



LEI N° 3482 /2009

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Gravatá para o mandato de 2009 a 2012 e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**t. 1°.** O subsídio mensal do Prefeito do Município de Gravatá para vigir a partir de 1° de janeiro de 2009, a ser pago em parcela única, fica fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**t. 2°.** Ao Vice-Prefeito será pago subsídio mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a vigir, concomitantemente, a partir de 1° de janeiro de 2009, em parcela única.

**t.3°.** Aos Secretários Municipais será pago o subsídio mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcela única, a vigir a partir de 1° de Janeiro de 2009.

**t.4° .** As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município e complementadas, se necessário, na forma preconizada na Lei Federal n° 4.320/64 e legislação posterior correlata.

**t.5°-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros retroativos a 1° de Janeiro de 2009.

Palácio Joaquim Didier, 09 de Setembro de 2009.

**Ozano Brito Valença**

**Prefeito**